**LEI MUNICIPAL Nº 366/2011**
Data: 29 de novembro de 2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**MÁRIO ELÓI TAVARES,** Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações

12.00 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
12.01 Departamento de Esporte
278120018.2056 Manutenção do Departamento de Esporte
33390 Aplicações Diretas (169) FR 10000.....R$ 2.000,00
278120018.2164 Incentivo a Prática de Atividades Físicas
33390 Aplicações Diretas (177) FR 10000.....R$ 15.500,00
Total das Suplementações.....R$ 17.500,00

Anulações

12.00 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
12.01 Departamento de Esporte
278120018.2055 Incentivo ao Esporte Amador a Nível Estadual e Nacional
33390 Aplicações Diretas (167) FR 10000.....R$ 17.500,000

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de novembro de 2011.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL